



**LEI Nº. 882/2007**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE TERRENO EM REGIME DE PERMISSÃO DE USO À TELEMIG CELULAR S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de Permissão de Uso, uma área de Terreno de propriedade desta municipalidade, situado em frente a Praça do Cemitério Municipal, destinada a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Parágrafo Único: O referido Terreno tem uma área de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) e tem as seguintes confrontações: 14,00 metros pela frente com a Rua Santa Catarina, 25,00 metros pelo lado direito com a Rua Vital Brasil e Praça do Cemitério, 25,00 metros pelo lado esquerdo com o Terreno onde se situa as torres da Telemar e Cemig e 14,00 metros pelos fundos com o Terreno da Paróquia.


**Art. 2º** - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela permissionária á operação do serviço de telefonia da localidade de Minduri.

**Art. 3º** - O prazo da Permissão de Uso será pelo tempo em que a Permissionária operar o serviço de telefonia da localidade.

**Art. 4º** - Desde já, fica concedida a Telemig Celular S/A, a isenção de tributos, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 18 de maio de 2007.

  
José Darcy Teixeira  
Prefeito Municipal